

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 3.330/08/CE Rito: Ordinário
PTA/AI: 01.000154889-91
Recurso de Revista: 40.050122358-26
Recorrente: Fazenda Pública Estadual
Recorrida: Drogacenter Distribuidora de Medicamentos Ltda
IE: 435.249204.03-84
Proc. S. Passivo: Alda Catapatti Silveira/Outro(s)
Origem: DGP/SUFIS

EMENTA

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO ICMS/ST - Recurso de Revista conhecido, em preliminar, à unanimidade e, no mérito, não provido, à unanimidade.

DECISÃO

Diante do exposto, ACORDA a Câmara Especial do CC/MG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revista. No mérito, também à unanimidade, em negar provimento ao recurso. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Marco Túlio Caldeira Gomes.

Sala das Sessões, 26 de março de 2008.

Roberto Nogueira Lima
Presidente

Antônio César Ribeiro
Relator

Acórdão não disponibilizado em decorrência do pagamento do crédito tributário com benefícios do Decreto 44.695/07.